

CONEXOS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 12.650.659/0001-72
NIRE 32201519824
Instrumento de Alteração Contratual

CLAUDENIR SCALZER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santa Teresa/ES, nascido em 18/05/1978, Advogado, inscrito no OAB/ES sob o nº 17459, portador do CPF/MF nº 042.120.157-65 e da Carteira de Identidade nº 1.267.206 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Agenor Amaro dos Santos, 600, Apto. 502, Ed. Ilha de Paros, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-010,

KEZIO GUAITOLINI, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Teresa/ES, nascido em 30/06/1981, Desenvolvedor, portador do CPF/MF nº 096.034.347-44 e da Carteira de Identidade nº 1.661.246 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, 470, Apto 603, Jardim Camburi Vitória/ES, CEP 29090-040; e

RICARDO ALMEIDA DA COSTA, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marabá/PA, nascido em 01/04/1979, Desenvolvedor, portador do CPF/MF nº 083.179.197-73 e da Carteira de Identidade nº 3.392.887 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Elzira Vivacqua, nº 545, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-350;

Na qualidade sócios quotistas detentores de 100% do capital social votante da Sociedade Empresária Limitada, **CONEXOS INFORMATICA LTDA.**, com sede a Salas 902, 903, 904, 905, 908, 909, 1001, 1002, 1005, 1008 E 1009, Praia do Suá, CEP. 29052-280, foro e comarca do Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.650.659/0001-72 e registrada na JUCEES sob o nº 32201519824 em 23/09/2010, resolvem em comum acordo, aumentar o capital social e transformar a sociedade empresária limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, conforme as condições estabelecidas nas clausulas a seguir:

- I. Inicialmente foi decidido pelo aumento do capital social da empresa passando de R\$ 13.164.000,00 (treze milhões cento e sessenta e quatro mil reais), para R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), Aumento este no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) sendo R\$ 235.085,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos), proveniente da incorporação dos valores aportados previamente pelos sócio para futuro aumento no capital os quais encontram-se registrados contabilmente na conta

Adiantamento para Aumento de Capital e R\$ 914,40 (novecentos e quatorze reais e quarenta centavos) proveniente de aporte de integralização realizado pelos sócios nesta data em moeda corrente nacional proporcionalmente a participação societária de cada um.

- II. A seguir os sócios deliberaram sobre a transformação da sociedade empresária limitada em SOCIEDADE ANÔNIMA de capital fechado, observadas as disposições legais em vigor, transformação essa que visa a maior expansão do negócio.
- III. Decidiu-se ainda que a sociedade anônima passa a girar sob a denominação social de CONEXOS S/A, ficando garantida a continuidade dos negócios ora em curso, mantendo a empresa sua personalidade jurídica e todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos da legislação vigente.
- IV. O objetivo da sociedade anônima permanecerá o mesmo a saber: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0/00).
- V. Com a transformação em sociedade anônima, converte-se o capital social de quotas em ações ordinárias, passando o mesmo a ser de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais) divididos em 13.400.000 (treze milhões e quatrocentos mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, integralizado e realizado, a serem emitidas aos atuais sócios, na mesma proporção das quotas por eles possuídas, conforme lista de subscritores de ações anexada a presente.
- VI. A CONEXOS S/A, pós o arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, será regida pela legislação em vigor e pelo estatuto social redigido conforme anexo I.
- VII. Cumpridas, como tinham sido todas as formalidades da lei, foi declarada definitivamente transformada a CONEXOS INFORMATICA LTDA em CONEXOS S/A
- VIII. Foram eleitos, para **administração da sociedade**, de forma unânime e consensual, os DIRETORES EXECUTIVOS:

- a. **CLAUDENIR SCALZER**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santa Teresa/ES, nascido em 18/05/1978, Advogado, inscrito no OAB/ES sob o nº 17459, portador do CPF/MF nº 042.120.157-65 e da Carteira de Identidade nº 1.267.206 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Agenor Amaro dos Santos, 600, Apto. 502, Ed. Ilha de Paros, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-010,
- b. **KEZIO GUAITOLINI**, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Teresa/ES, nascido em 30/06/1981, Desenvolvedor, portador do CPF/MF nº 096.034.347-44 e da Carteira de Identidade nº 1.661.246 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, 470, Apto 603, Jardim Camburi Vitória/ES, CEP 29090-040; e
- c. **RICARDO ALMEIDA DA COSTA**, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marabá/PA, nascido em 01/04/1979, Desenvolvedor, portador do CPF/MF nº 083.179.197-73 e da Carteira de Identidade nº 3.392.887 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Elzira Vivacqua, nº 545, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-350;

IX. Os administradores ora nomeados, que comporão a diretoria executiva da sociedade, serão considerados empossados a partir da assinatura deste instrumento e terão mandato de três anos, iniciando-se em 13 de setembro de 2023 e findando em 12 de setembro de 2026.

X. Os administradores quando no efetivo exercício da gestão social poderão fazer jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore ou honorário, fixada em assembleia geral, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI. Os administradores declaram aceitar a escolha de seus nomes, sendo investidos de imediato nos respectivos cargos para desempenho de suas atribuições constantes do estatuto e, no sentido de atender a legislação em vigor, fazem a seguinte declaração:

“Os membros eleitos para compor a diretoria, acima nomeados e qualificados e no final assinalados, declaram, expressamente e sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum crime legalmente previsto que os impeça de exercer atividade mercantil ou figurar como sócio ou administrador de sociedade comercial e, firmam a presente declaração, junto com este instrumento, para que produza os fins e efeitos legais, e estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade da declaração será nulo, de pleno direito, este ato no registro

comercial, sem prejuízo de sanções penais a que estiverem sujeitos pessoalmente e das perdas e danos derivados.”

- XII. Aprovada integralmente a transformação da sociedade em Sociedade Anônima de capital fechado, da forma como acima consignado e em consonância com Estatuto social e o termo de subscrição de ações, redigidos conforme Anexos I e II do presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, o qual depois de lido e achado conforme e assinado por todos os presentes é levado a registro para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2023

CLAUDENIR SCALZER
CPF 042.120.157-65

KEZIO GUAITOLINI
CPF 096.034.347-44

RICARDO ALMEIDA DA COSTA
CPF 083.179.197-73

MAURO MASSUCATTI NETTO
CPF 111.240.537-27 OAB/ES 21039

Anexo I – Instrumento de alteração contratual de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, da Conexos Informática Ltda,

**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
CONEXOS S/A**

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de Conexos S/A, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2º - Os estabelecimentos da sociedade, matriz e filial, estão situados nos seguintes endereços:

Matriz: Rua Neves Armond, nº 210, Ed. Newport Center, Salas 902, 903, 904, 905, 908, 909, 1001, 1002, 1005, 1008 E 1009, Praia do Suá, CEP. 29052-280, Vitória, Estado do Espírito Santo. CNPJ: 12.650.659/0001-72

Filial: Rua Jose Eugenio Vervloet, nº 213, Piso 1, Loteamento Vale do Canaã, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000. CNPJ: 12.650.659/0002-53

§ primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

§ segundo – As unidades de negócios, filiais, agências, depósitos e escritórios, quando não destacado parcela autônoma de capital social para as mesmas, girarão sob o capital social da matriz.

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

Capítulo II - Do Capital e das Ações

Art. 6º - O capital societário, subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 13.400.000 (treze milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

§ primeiro - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente.

§ segundo - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ terceiro - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 7º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Art. 9º - As ações não poderão ser cedidas ou, sob qualquer modalidade de negócio jurídico unilateral ou bilateral, transferidas a terceiros, gratuita ou onerosamente, sem prévio e escrito consentimento dos outros acionistas, assegurando-se, assim, aos mesmos na proporção das ações que detiverem, o direito de preferência à compra, em igualdade de condições, da totalidade ou parte das ações do sócio que pretenda aliená-las sob qualquer forma.

Capítulo III - Da Administração da Sociedade

Art. 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, cujos membros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões dos seus respectivos órgãos.

§ único - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício de mandato por 3 (três) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 11º - Os diretores, individualmente, ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

Art. 12º - A diretoria proporá, às assembléias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

§ único - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 13º - Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções, sem que caucione, ou alguém por ele, 10 (dez) ações, integralizadas, da sociedade, para garantia de sua gestão.

§ primeiro - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ segundo - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou outro qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu.

§ terceiro - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ quarto - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ quinto - O quórum para a reunião da diretoria é a totalidade dos seus membros.

§ sexto - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por meios digitais (e-mail, e afins), que será transcrito na ata.

Art. 14º - Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal

Art. 15º - A sociedade não tem conselho fiscal em funcionamento e quando instalado por determinação da Assembleia Geral, na forma da Lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, com as funções e atribuições previstas na lei, eleitos pela assembleia geral que fixará os honorários dos mesmos.

Capítulo V - Da Assembléia Geral

Art. 16º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

§ primeiro - As assembleias gerais obedecerão a legislação em vigor e serão convocadas por qualquer dos membros da diretoria.

§ segundo - As assembleias gerais serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação, cabendo ao presidente convidar um acionista ou funcionário da empresa para secretariar os trabalhos, lavrando-se ata no livro própria com as prescrições legais exigidas.

Art. 17º - Os acionistas, poderão ser representados por mandatários na forma da legislação em vigor.

Art. 18º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Capítulo VI – Do Exercício Social, do Lucro, das Reservas e dos Dividendos

Art. 19º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 20º - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 21º - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Art. 22º - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23º - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na M. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

Art. 24º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em deliberação da Assembleia Geral de Acionistas especialmente convocada para este fim.

Art. 25º - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

Art. 26º - Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Anexo II - Instrumento de alteração contratual de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, da Conexos Informática Ltda,

LISTA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES DA CONEXOS S/A

CLAUDENIR SCALZER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santa Teresa/ES, nascido em 18/05/1978, Advogado, inscrito no OAB/ES sob o nº 17459, portador do CPF/MF nº 042.120.157-65 e da Carteira de Identidade nº 1.267.206 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Agenor Amaro dos Santos, 600, Apto. 502, Ed. Ilha de Paros, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-010, SUBSCREVENDO O TOTAL DE 6.030.000 (SEIS MILHÕES E TRINTA MIL) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais);

KEZIO GUAITOLINI, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Teresa/ES, nascido em 30/06/1981, Desenvolvedor, portador do CPF/MF nº 096.034.347-44 e da Carteira de Identidade nº 1.661.246 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, 470, Apto 603, Jardim Camburi Vitória/ES, CEP 29090-040; SUBSCREVENDO O TOTAL DE 6.030.000 (SEIS MILHÕES E TRINTA MIL) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais); e

RICARDO ALMEIDA DA COSTA, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marabá/PA, nascido em 01/04/1979, Desenvolvedor, portador do CPF/MF nº 083.179.197-73 e da Carteira de Identidade nº 3.392.887 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Elzira Vivacqua, nº 545, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-350; SUBSCREVENDO O TOTAL DE 1.340.000 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais).



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONEXOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04212015765	CLAUDENIR SCALZER
08317919773	RICARDO ALMEIDA DA COSTA
09603434744	KEZIO GUAITOLINI
11124053727	MAURO MASSUCATTI NETTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2023 14:44 SOB N° 32300044905.
PROTOCOLO: 231616120 DE 14/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313739794. CNPJ DA SEDE: 12650659000172.
NIRE: 32300044905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2023.
CONEXOS S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br